



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 303 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.006.

Dispõe sobre autorização para subvenção, no valor de R\$ 2.040,00 à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, e dá outras providências.

JAIR EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprovou na 2.^a Sessão Ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Pracinha por intermédio de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Clínica de Repouso Nosso Lar, Instituição filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida na Cidade de Adamantina – Estado de São Paulo – prestadora de serviços médicos na área de saúde mental, objetivando a subvenção de serviços hospitalares.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, durante o exercício de 2.006, em R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde

103010008.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde

3.3.50.43.041 – SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 2.040,00

Artigo 3º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.006.

Artigo 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 21 DE FEVEREIRO DE 2.006.

JAIR EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.

ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete